



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
Procuradoria Geral**

 CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
PROJETO DE LEI Nº 5677/2021  
PROTÓCOLO Nº 356/2021  
DATA: 4/5/2021

Projeto de Lei nº

*mb*

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 48.175,31 (quarenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA  
10.001.00.000.0000.000. Departamento de Saneamento Ambiental  
10.001.18.541.0019.1.073. Proteção e conservação da flora  
204 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 48.175,31

**Total Suplementação: R\$ 48.175,31**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

10.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA  
10.001.00.000.0000.000. Departamento de Saneamento Ambiental  
10.001.18.128.0019.2.071. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016  
196 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 6.025,22

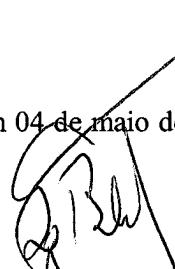
10.001.18.541.0019.1.072. Proteção e conservação da fauna  
197 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 39.850,09

10.002.00.000.0000.000. Departamento de Recursos Hídricos  
10.002.18.128.0021.2.077. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016  
225 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 2.300,00

**Total Redução: R\$ 48.175,31**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

  
Sérgio Luis Belich  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°**

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando a necessidade de ajuste orçamentário com a finalidade de custear a despesa com elaboração de projeto para instalação de usina solar fotovoltaica de geração de energia elétrica no Município de Palmeira. Com isso, há a possibilidade de diversificar a infraestrutura da rede elétrica, considerando a necessidade de reduzir os custos operacionais das edificações.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

Sérgio Luis Belch  
Prefeito Municipal